PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Publicado
TRIBUNA DA CIDADE
Em 30/11/84
Nº 2572 Pág. 4
Caderno

LEI Nº 543/84

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Altera a área do perímetro urbano da Sede do Distrito de Jacutinga, deste Município, e dá outras providências.

Art. 1º - As quadras nºs 11 (onze), exceto a data nº 2 (dois); quadra nº 12 (doze); quadra nº 2 (dois), exceto a data nº 1 (um); quadra nº 3 (três); quadras nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 (quatro, cinco, seis, sete, oito, nove e dez) do loteamento Vila Bom Jardim, Distrito Sede de Jacutinga, deste Município, ficam extraídas da área urbana e, conseqüentemente, passam a pertencer à área ou zona rural.

Art. 2º - Em razão do disposto pelo artigo anterior, ficam desafetadas do domínio público, os trechos de ruas, a saber:

1 - **RUA SÃO MIGUEL**

Entre as datas nº 3(três) das quadras nºs 2 e 11 (dois e onze), até encontrar a Rua Rolândia.

2 - **RUA GUAIAMBÊ**

Entre as datas nºs 11 (onze) da quadra nº 11 (onze) e 1 (um) da quadra nº 12 (doze), até encontrar o Largo Anatol Ferenko.

3 - **RUA ROLÂNDIA**

Desde a data nº 3 (três) da quadra nº 12 (doze), até seu término, na Rua Pindaúva.

4 - **RUA MAUÁ**

Desde o seu início na Rua Rolândia até o seu término no Largo Anatol Ferenko.

5 - **RUA PINDAÚVA**

Desde o seu início na data nº 1 (um) da Quadra nº 5 (cinco), até seu término na Rua Faxinal.

6 - **RUA FAXINAL**

Desde o seu início na data nº 5 (cinco) da quadra nº 7 (sete), até o seu término na data nº 5 (cinco) da quadra nº 10 (dez).

...

Lei nº 543/84....

7 - **RUA URAÍ**

Desde o seu início na data nº 1 (um) da quadra nº 7 (sete), até o seu término na data nº 6 (seis) da quadra nº 10 (dez).

8 - **RUA ARAPONGAS**

Desde o seu início na data nº 4 (quatro) da quadra nº 5 (cinco) até o seu término na data nº 7 (sete) da quadra nº 9 (nove).

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao cidadão Zelindo Carlos Votolin, as áreas correspondentes às ruas desafetadas e mencionadas por este artigo.

§ 2º - Em contrapartida, fica o mesmo Executivo Municipal, autorizado a receber do cidadão Zelindo Carlos Votolin, escritura pública de doação do imóvel rural caracterizado como lote nº 58-B (cinqüenta e oito B), com área de 7.875,00 m² (sete mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Distrito de Jacutinga, deste Município, originário da matrícula nº 21/1 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, cujos limites e confrontações são os seguintes: AO NORTE: por uma linha seca de rumo NW 78° 00' SE, medindo 145,00 metros, confronta com o lote nº 58-A (remanescente); AO SUL: por uma linha seca de rumo NW 78° 00' SE, medindo 170,00 metros, confronta com o lote nº 38; A LESTE: por uma linha seca de rumo NW 22° 00' SE, medindo 60,31 metros, confronta com o lote nº 58; A OESTE: por uma linha seca de rumo SW 02° 10' NE, medindo 50,90 metros, confronta com o lote nº 58-A (remanescente).

Art. 3º - Em razão da descaracterização da área mencionada pelo artigo 1º, desta Lei, fica, ainda, o referido Executivo Municipal, tão logo recebida a doação do imóvel citada pelo § 2º do art. 2º, também desta Lei, autorizado a baixar um Decreto concedendo a anistia total de impostos, taxas, multas, juros de mora, correção monetária, inscritos ou não em Dívida Ativa e desde que incidentes sobre quaisquer dos imóveis que tenham origem dessa referida área descaracterizada.

Art. 4º - As áreas mencionadas pelo artigo 1º, desta Lei, não mais estarão sujeitos ao lançamento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 543/84...

Art. 5º - A área mencionada pelo § 2º do Art. 2º da presente Lei, deverá ser aproveitada para a realização de obras ou serviços de peculiar interesse do Município.

art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal